



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.416 DE 19 OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 621.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção o sistema de saúde	
114- 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 621.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais) serão utilizados recursos de **redução parcial** das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção ao serv. Ambulatoriais e Emergenciais	
112- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 621.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de outubro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **20 de outubro de 2020.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**